



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença do Presidente, da Relatora, da Membro da Comissão, e da Procuradora Jurídica da Edilidade. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Município de Serrana/SP e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2023, que autoriza o Poder Executivo de Serrana a abrir créditos adicionais especial na lei orçamentária do exercício de 2023, de autoria do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2023, que autoriza a abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, no tocante aos aspectos financeiros e orçamentário, em posse do parecer contábil a respeito do projeto, verificou-se, na estimativa de impacto orçamentário financeiro apresentada, que a criação desta despesa extrapola o limite de gastos com pessoal, o que impede a criação de cargo público, de acordo com o art. 22, parágrafo único, II da LRF. Dessa forma, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal, a fim de que esta adeque seu orçamento e observe os limites de gastos com pessoal para aprovação do presente projeto.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Já em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, no tocante aos aspectos financeiros e orçamentário, em posse do parecer contábil a respeito do projeto, verificou-se que este atende parcialmente as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64 para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, uma vez que apresenta a exposição de prévia justificativa e as dotações orçamentárias que serão implementadas, contudo, não comprova o superávit financeiro indicado como recurso disponível para fazer frente à presente abertura de crédito. Sendo assim, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal, a fim de que esta comprove a existência do superávit financeiro mencionado no projeto de lei em questão, através da apresentação do balancete patrimonial do exercício anterior, do balancete do saldo bancário demonstrando o recurso em 31/12/2022 por fonte de recurso, do balancete de restos a pagar por fonte de recurso e da declaração do Executivo que o superávit não foi utilizado para outras aberturas de crédito suplementar ou especial, assim como encaminhe os anexos faltantes do laudo pericial para comprovar o valor de R\$ 193.606,00 da presente suplementação.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, no tocante aos aspectos financeiros e orçamentário, em posse do parecer contábil a respeito do projeto, verificou-se que este atende parcialmente as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64 para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, uma vez que apresenta a exposição de prévia justificativa e as dotações orçamentárias que serão implementadas, contudo, não comprova a existência das emendas parlamentares que ensejam o excesso de arrecadação que irá fazer frente à presente abertura de crédito. Por tais motivos, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal, a fim de que esta comprove a existência das emendas parlamentares que ensejaram o excesso de arrecadação, através da apresentação do extrato bancário demonstrando o saldo depositado que perfaz o montante solicitado para abertura do crédito adicional.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Relatora)

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Membra)

CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)